



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 211

Araporã-MG, 21 de junho de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 061/2018

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA Aquisição de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 23.098.510/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 11.409.354/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por sua Gestora Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF nº 983.669.396-34 e portadora do RG de nº 6853592 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Otávio de Souza Resende, n. 310, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa BARBALUI COMERCIAL LTDA. - ME, regularmente cadastrada no CNPJ: 03.944.035/0001-77, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 46, Bairro Martins em Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Esmeraldo Ribeiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. 323.278.116-00, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000

Fone: (34) 3384-9516 - atm@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Edital do Pregão Presencial nº 036/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	CNPJ/EMPRESA	Preço Unitário	Preço Total
01	36	UN	BARRILEIRA PROTETORA - 5MM - EM FORMA DE TUBO PARA O CUIDADO DE ESTOMAS, INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E SOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA.	COGIPLAST	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	17,00	612,00
02	24	UN	BOLSA COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 38-76 MM - 1 PC COM FILTRO TRANSPARENTES, CONTENDO 10 UNIDADES	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	190,00	4.560,00
03	72	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 38-76 MM - 1 PC COM FILTRO TRANSPARENTES, CONTENDO 10 UNIDADES	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	120,00	8.640,00
04	60	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 38-76 MM - 1 PC COM FILTRO TRANSPARENTES, CONTENDO 10 UNIDADES	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	120,00	7.200,00
05	24	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 38-76 MM - 1 PC COM FILTRO TRANSPARENTES, CONTENDO 10 UNIDADES	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	247,50	5.940,00
06	48	TH	PASTA DE HIBRICOLOIDE PARA BOLSA DE COLOSTOMIA - TUBO DE 60 GR	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	78,00	3.744,00
07	48	CX	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 38-76 MM - 1 PC COM FILTRO TRANSPARENTES, CONTENDO 10 UNIDADES	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	194,00	9.312,00
08	24	FR	PROTECTOR CUTÂNEO - SPRAY - 20 ML SOLUÇÃO POLIMÉRICA QUE, APLICADA A PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA À DILATAÇÃO E TRANSPARENTE, TORNANDO-SE UMA BARRILEIRA PROTETORA CONTRA FLUIDOS CORROSIVOS DRENANTES DE ESTOMAS, FISTULAS, ETC.	CONVATEC	BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME	182,00	4.368,00

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000

Fone: (34) 3384-9516 - atm@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

*BARBALUI COMERCIAL LTDA. - ME: R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1.001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Edson Luiz Ferreira, n. 39, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, expondo o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000

Fone: (34) 3384-9516 - atm@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.893/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.893/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 036/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000

Fone: (34) 3384-9516 - atm@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 211

Araporã-MG, 21 de junho de 2018.



7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

- 7.2.1. - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- 7.2.2. - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Clausula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

- i. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- ii. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- iii. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- i. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- ii. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- iii. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Diretor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Clausula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
 - 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
 - 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
 - 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Diretor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de situação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

- 9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- 9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
 - 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

Diretor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.10.122.0023.2059.3.5.90.32.00 - Fica 299

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as suas propostas.
- 11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 036/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20/06/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 21/06/2018.
- 11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 21, de junho de 2018.

Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREGOEIRA AD HOC
PROMITENTES CONTRATADAS

BARBALUI COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 03.944.035/0001-77
Proprietário - Sr. Esmeraldo Ribeiro
CPF n. 323.278.116-60

Diretor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 211

Araporã-MG, 21 de junho de 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* BARBALÚ COMERCIAL LTDA. - ME - (CNPJ: 03.944.035/0001-77), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01,02,03,04 05,06,07 e 08 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 21 de junho de 2018.

Sr. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-5588 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG- **CONTRATADA:** BARBALÚ COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG.

Valor Global Estimado R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Valor registrado por Empresa: *BARBALÚ COMERCIAL LTDA. - ME: R\$ 46.428,000 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da

presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n. 036/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Processo Licitatório nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira ad hoc e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.379/2018 de **04/05/2018, torna público aos interessados que, aos 04 de JULHO de 2018, as 09:00 horas**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÁS DE COZINHA(GLP) E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 211

Araporã-MG, 21 de junho de 2018.

mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo
telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 21 de
Junho de 2018. MARIA LUCIANE
VITAL. Pregoeira ad hoc

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Aos 21 dias do mês de junho de 2018, às 13:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira ad hoc desta órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Érica Alves Vieira Borges, Edna Aparecida Américo, designados pelo Decreto nº 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 037/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, DESTINADA A DIVULGAR OS PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento e da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **WILLIAM LOPES DE MORAES** 087.499.856-55, regularmente registrada no (CNPJ: 20.125.008/0001-91), com endereço na Gilberto Sandra, n. 109, Setor Primavera em Araporã/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. William Lopes de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF n. 087.499.856-55, residente e domiciliado em Araporã/MG, neste ato credenciada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Fim a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: **Fornecedor vencedor: a empresa WILLIAM LOPES DE MORAES (cnpj: 20.125.008/0001-91), num valor total de: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito mil Reais), nos seguintes itens: O item 0058720 - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, no valor de R\$ 68.000,00. Declarada VENCEDORA(s) nos itens acima descritos pertinentes.**

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, DESTINADA A DIVULGAR OS PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de **R\$68.000,00 (Sessenta e Oito mil Reais)**, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, quando se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro **adjudicou** ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Luciane Vital
Pregoeira ad hoc

Edna Aparecida Américo
Santana Equipe de Apoio

Érica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

WILLIAM LOPES DE MORAES
(CNPJ: 20.125.008/0001-91)
Proprietário - Sr. William Lopes de Moraes
CPF n. 087.499.856-55

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br